



Controladoria Geral do Estado - CGE

Instrução Normativa nº 6/2024/2024

Altera a Instrução Normativa nº 4/2023, que disciplina o art. 34 do Anexo Único da Portaria n. 40, de 09 de março de 2021, da Controladoria-Geral do Estado - CGE, que trata sobre a análise das prestações de contas das organizações sociais realizada pelo órgão central de controle interno.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - CGE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do §1º do art. 40 da Constituição do Estado de Goiás e o inciso I do art. 2º do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 10.391, de 12 de janeiro de 2024, e considerando a) a certificação da CGE no nível II no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector*), desenvolvido em 2009 pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) em que o controle interno (CGE) é responsável pela 3ª Linha, não devendo participar de atos próprios da gestão e, b) o grande volume de prestações de contas de organizações sociais a serem avaliadas por esta CGE, bem como a necessidade de se reavaliar um fluxo mais eficiente e célere de avaliação das referidas prestações de contas,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 4/2023 da Controladoria-Geral do Estado, publicada no Diário Oficial nº 24.138, de 06 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º ”

§1º Para a emissão da nota técnica prevista no caput deste artigo, deverá o órgão ou entidade supervisora disponibilizar à Controladoria-Geral do Estado uma listagem (*checklist*) contendo a documentação e informações acerca da prestação de contas, acompanhada de anexos relativos às planilhas, cujos dados e informações deverão ser preenchidos, conforme relatórios emitidos pela Comissão de Avaliação da respectiva Pasta.

§2º Se, da instrução processual não forem verificados a listagem (*checklist*) e/ou os anexos relativos às planilhas, a CGE devolverá os autos em diligência única para que órgão ou entidade supervisora o(s) insira(m) nos autos e o(s) devolva(m) à CGE no prazo máximo e improrrogável de:

I - 10 (dez) dias corridos, quando ausente apenas os anexos relativos às planilhas, ou

II - 30 (trinta) dias corridos, quando ausentes a listagem (*checklist*) e os anexos relativos às planilhas.

§3º Transcorridos os prazos fixados no §2º, ainda que o órgão ou entidade supervisora não apresente a listagem (*checklist*) e os anexos relativos às planilhas, a CGE elaborará a Nota Técnica, nos termos do art. 34, do Anexo Único, da Portaria nº 40/2021-CGE, bem como do Item 3, do Anexo III, da Resolução Normativa nº 13/2017, do TCE/GO.

§4º A listagem (*checklist*) e as planilhas de que trata o §1º deste artigo são aquelas definidas como padrão pela Controladoria-Geral do Estado”. (NR)

“Art. 2-A Ao elaborar a Nota Técnica, o servidor da CGE deverá:

I - ater-se exclusivamente aos quesitos dos itens constantes dos Anexos I e III da Resolução Normativa nº 013/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

II - considerar, dentre a documentação trazida aos autos, em especial, a listagem (*checklist*) enviada à CGE, conferindo as referências SEI ali mencionadas;

III - objetivar sua análise, utilizando-se de textos sintéticos e,

a) na hipótese de atendimento ao quesito, informar “Atendido, conforme link(s) SEI acima”, ou

b) na hipótese de não atendimento ao quesito, indicar, de forma resumida, a(s) desconformidade(s) informando o(s) link(s) SEI;

IV - não citar repetidamente o mesmo documento SEI, utilizando-se, portanto, do documento(s) mais atual(is) constante dos autos, desde que satisfaça(m) o atendimento ou o não atendimento do quesito;

V - citar apenas o(s) documento(s) SEI que tenha(m) atendido ao quesito, quando presente nos autos outros documentos anteriores que até então não satisfizeram o quesito;

VI - citar a data em que houve a entrega do documento, nas hipóteses em que o atendimento do quesito se der intempestivamente;

VII - utilizar-se, no quesito “d”, do item 14, do Anexo I, da RN nº 13/2017, de critério de amostragem com, no mínimo, 3 (três) atas de reuniões ordinárias, conforme art. 3º, inciso VI, da Lei nº 15.503/2005, com indicação do documento SEI;

VIII - utilizar-se, nos quesitos “m” e “n”, do item 14, do Anexo I, da RN nº 13/2017, de, no mínimo, 5 (cinco) amostras de documentos que comprovem o item, com indicação do critério e do documento SEI, para os quesitos em que sua verificação integral se mostre contrária à atuação de 3ª linha e/ou resulte na inobservância do princípio da racionalidade administrativa, conforme previsto;

IX - verificar prioritariamente as notas fiscais/faturas, contratos e demais documentos que comprovem despesas efetuadas pela organização social cujo valor seja igual ou superior à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e/ou cujo objeto suscite dúvidas quanto sua compatibilidade à execução do contrato de gestão, sem prejuízo do disposto no inciso VIII deste artigo;

X - evidenciar a aplicabilidade dos indicadores quanto aos aspectos de eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, legalidade, adequada formalização, tempestividade, bem como avaliar os trabalhos desenvolvidos pela comissão de avaliação e fiscalização, realizados pela contratante, exceto nas hipóteses em que as informações constante nos autos não forem suficientes para a manifestação da CGE, hipótese em que tal situação deverá ser registrada na Nota Técnica.” (NR)

“Art. 2-B A Controladoria-Geral do Estado emitirá Nota Técnica acerca das contas apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para elaboração da nota



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



técnica, 3 (três) dias úteis para a revisão e 2 (dois) dias úteis para os ajustes e trâmites finais.

Parágrafo único. Excepcionalmente e desde que devidamente motivado, o prazo total previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogável a juízo da chefia imediata." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Protocolo 486132

Procuradoria Geral do Estado – PGE

EXTRATO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2020-PGE

PROCESSO nº 201900003012851; CONTRATANTE: Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CNPJ nº: 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: Construpetro Empreendimentos Imobiliários LTDA., CNPJ 04.606.774/0001-11; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto promover o provisionamento de recursos orçamentários e financeiros ao Contrato nº 09/2020-PGE (SEI nº 000013951012) para o aporte de reajuste correspondente ao percentual de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) do valor do aluguel do imóvel locado, conforme validado no Despacho nº 619/2024/GECF/PGE (SEI nº 63271923) e com base na correlata memória de cálculo (SEI nº 63405005). VALOR: 540.952,34 (quinhentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos); ASSINADO por: Rafael Arruda Oliveira, Procurador-Geral do Estado, em 09/09/2024.

Protocolo 486182

Defensoria Publica

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2021

Processo: 202010892002946. **Objeto:** prorrogação de prazo e reajuste ao Contrato nº 020/2021. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** BR Mix Comércio e Serviços Eireli. **CNPJ:** 14.972.268/0001-08. **Vigência:** 12 meses, contados de 16/09/2024 a 15/09/2025. **Valor total:** R\$192.815,23.

Protocolo 486160

Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 - SECAMI
PROCESSO nº 202400005011874 (origem) 202400015001567 (gestão contratual)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR. CNPJ 37.261.757/0001-49.
CONTRATADA: ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO SA CNPJ: 75.263.921/0001-46
OBJETO: objeto Contratação de empresa especializada em Treinamento inicial para a aeronave CESSNA CITATION II, de matrícula PR-NFT realizado em simulador de voo para 2 (dois) pilotos.
VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência: 28/08/2024 e 28/08/2025.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL QOPM
Secretário - Chefe da Casa Militar

Protocolo 486379

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 - SECAMI
PROCESSO nº 202300005029371 (origem) 202400015001571 (gestão contratual)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR. CNPJ 37.261.757/0001-49.
CONTRATADA: MG FERRAGISTA LTDA CNPJ: 39.760.682/0001-76
OBJETO: objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral para utilização pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Palácio das Esmeraldas e SAEG pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 179.224,02 (cento e setenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos).
Vigência: 10/09/2024 e 10/09/2025.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL QOPM
Secretário - Chefe da Casa Militar

Protocolo 486380

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 - SECAMI
PROCESSO nº 202300005029371 (origem) 202400015001571 (gestão contratual)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR. CNPJ 37.261.757/0001-49.
CONTRATADA: INTEGRA TECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 52.627.084/0001-91
OBJETO: objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral para utilização pela Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Palácio das Esmeraldas e SAEG pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 44.646,82 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 10/09/2024 e 10/09/2025.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL QOPM
Secretário - Chefe da Casa Militar

Protocolo 486381

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
APOSTILA**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato de Concessão de Uso Remunerado de Espaço Público nº 12/2022-SECAMI, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Militar e a empresa Restaurante Requite e Sabor Ltda - ME, sob as cláusulas e condições que se seguem:

O ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, Sr. Coronel PM Luiz Carlos de Alencar, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 20.091, PMGO, e CPF/ME nº XXX.423.701-XX, com domicílio funcional no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com base na delegação de competência feita pelo parágrafo único do Art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 164, de 07 de julho de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 9.898, de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Nota Técnica nº 01/2021 do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ nº 37.261.757/0001-49, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.015-908, doravante denominado CONCEDENTE, resolve apostilar o Contrato nº 12/2022-SECAMI celebrado com a empresa RESTAURANTE REQUINTE E SABOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME nº 03.677.011/0001-07, com sede na Rua Camelo, nº 104, Qd. 27, Lt. 17, Bairro Rodoviário, CEP: 74.430-340, Goiânia-GO, neste ato doravante denominada CONCESSIONÁRIA, conforme Processo SEI nº 202200015000278, na forma que se segue:

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do preço constante no Contrato nº 12/2022-SECAMI e o PRIMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO, celebrado junto